



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** IND 5931 /2012  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)**

L I D O  
Em 12 06 12  
*[Handwritten signature]*  
Assessoria do Deputado

**Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de Academia para a 3ª idade na quadra da QNO 19, próximo ao conjunto 22 da Expansão do Setor O, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de academia para a 3ª idade na quadra da QNO 19, próximo ao conjunto 22 da Expansão do Setor O, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**



Essa reivindicação vem sendo feita pela comunidade carente que busca um espaço adequado e acessível, para oferecer aos idosos a possibilidade de praticarem ginástica, trabalho de musculação entre outros momentos de descontração e estimulando o bem estar diariamente.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas da 3ª idade, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**Deputado OLAIR FRANCISCO**  
**PT do B**

13602




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CAS.

Em, 13/06/201

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| IND No 5931 / 2012    |
| Fis. No 02 BIA        |